

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 55/2012, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a empresa GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado através do Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no Diário Oficial da União nº 223 do dia 18/11/2014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 598.549.607-49, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.771.491/0001-74, sediada na Rua Darle de Matos nº 184/ Loja – Higienópolis – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21051-470, representada neste ato por **JOÃO VAZ MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 03249360-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 464.887.667-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 03 (TRÊS) meses, no período de **05 de março de 2018 a 05 de junho de 2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

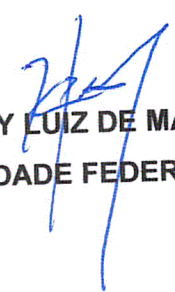
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

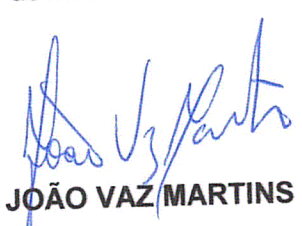
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 02 de março

de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


JOÃO VAZ MARTINS
GUARANI MECÂNICA GRÁFICA LTDA